



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.086, de 23 de dezembro de 1.988.

Dispõe sobre autorização para desafetação de bem público e permuta de imóveis.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir da categoria de bem público de uso especial, uma área com 300,00 m² (trezentos metros quadrados) descrito no artigo 2º desta lei, de propriedade desta Municipalidade, para a categoria de bem patrimonial disponível.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a permuta da área aludida, de propriedade municipal, com a área de propriedade de Adair Pereira Silva, situada no Jardim Vitória, lote 1, Quadra B, com 454,50 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), áreas essas abaixo descritas e caracterizadas, cujas plantas ficam fazendo parte integrante desta lei.

ÁREA MUNICIPAL

um lote de terreno, designado pelo lote 11, da quadra 8, do loteamento denominado Jardim Europa, Campo Limpo Paulista, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00 m de frente para a rua Itália, por 30,00 m de frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote 7, pelo lado esquerdo com o lote 9 e pelos fundos mede 10,00 m com o lote 24. (Matrícula 20.366 - 2º Cartório de Registro de Jundiaí).

of. Pmc - 132/88



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02


ÁREA DO SR. ADAIR PEREIRA SILVA

"inicia-se no alinhamento predial da rua Hajime Ogawa e na divisa do lote 2; daí, segue pelo alinhamento da referida rua com uma distância de 10,00 m; daí, deflete à direita e segue em curva confrontando com a rua Hajime Ogawa e rua ' Projetada com uma distância de 7,71 m; daí, deflete à direita e segue confrontando com a rua Projetada com uma distância de 4,75 m; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Bertine com uma distância de 18,15 m; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 17,19 m pela divisa da propriedade de Osvaldo Bertine; daí, deflete à direita e segue pela divisa do lote 2 com uma distância de 25,00 m até encontrar a origem desta descrição, totalizando uma área de 454,50 m² (quatro centos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado). (Matrícula 56.717 - 2º Cartório de Registro de Jundiaí).

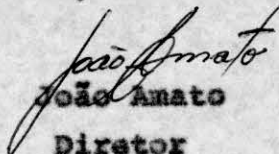
Artigo 3º - Eventual diferença encontrada entre os valores das áreas a serem permutadas será paga pela parte devedora.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, orçamentária, suplementada se necessário.

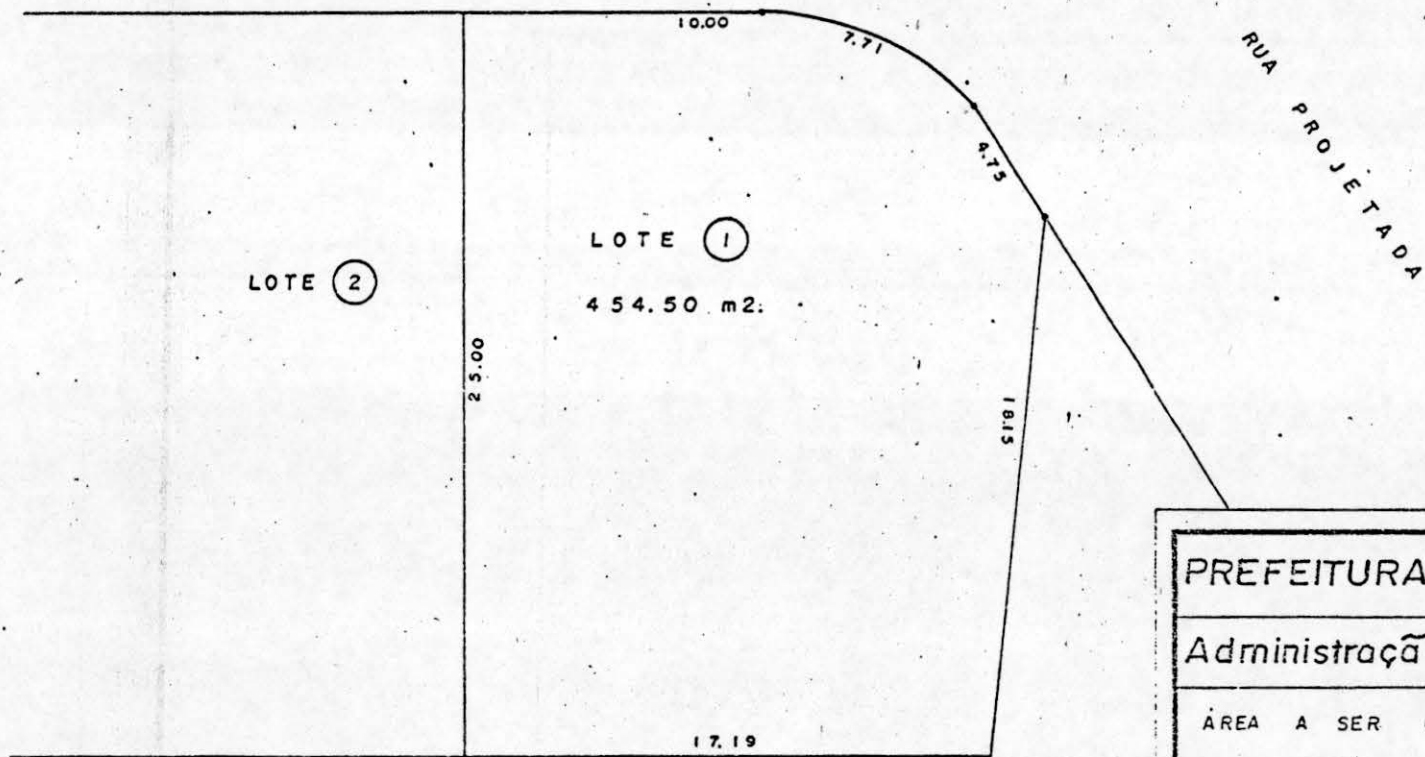
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


João Anato
Diretor

RUA HAJIME OGAWA



LOTE 2

LOTE 1
454.50 m2.

OSWALDO BERTINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Administração: **BRUNO JOÃO PATELLI**

ÁREA A SER OCUPADA POR ESTA
MUNICIPALIDADE.

Lote "1" da Quadra "B" - Parte da Gleba
Do Sítio Lagoa Branca.

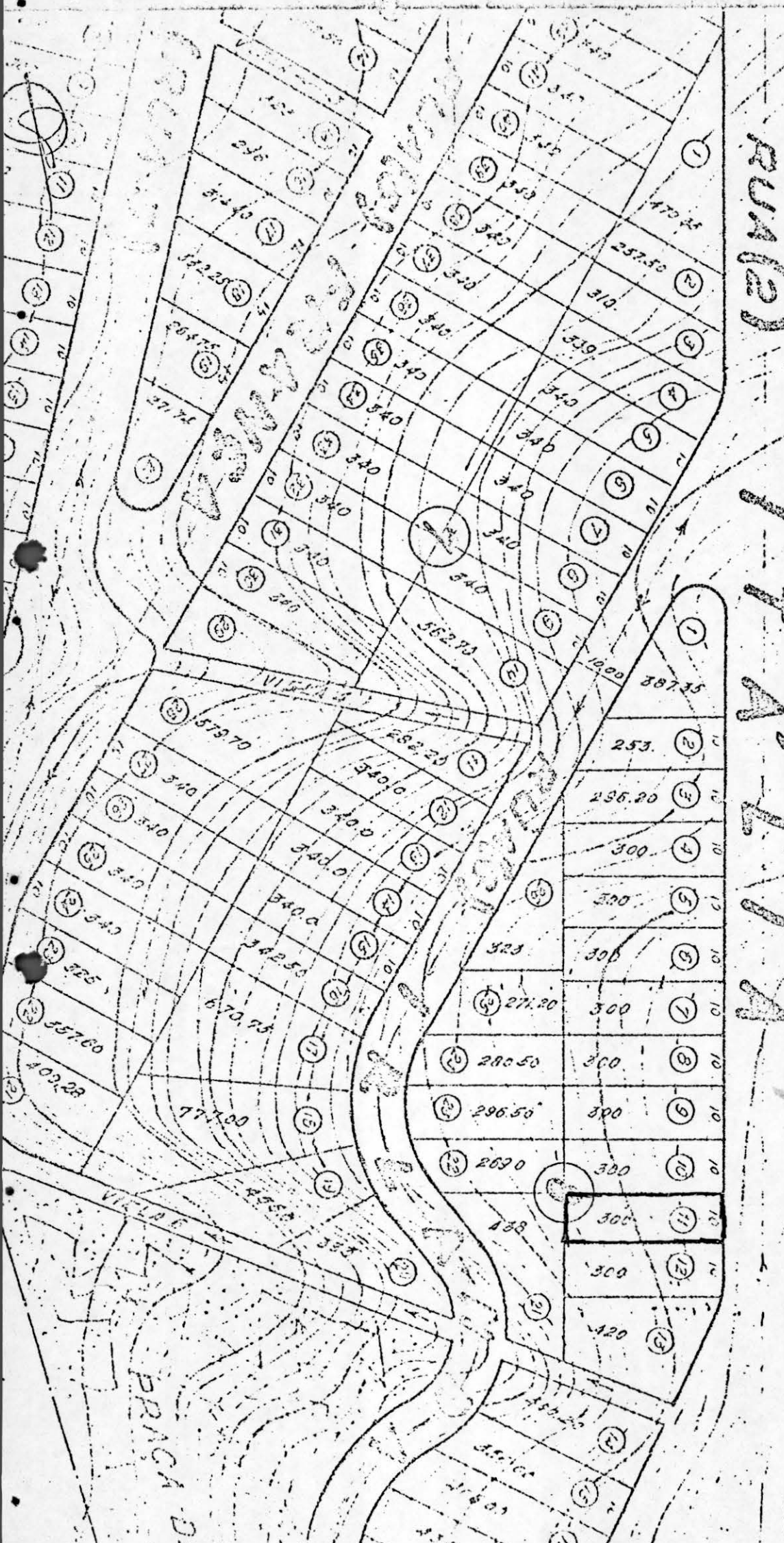
DESENHO: ANTONIO VIEIRA

DIRETOR DE OBRAS: MARCIO NELSON CAMFANHOLA

ESCALA
1:200

DATA

29/03/7



33	10
32	10
31	10
30	10
29	10
28	10
27	10
26	10
25	10
24	10
23	10
22	10
21	10
20	10
19	10
18	10
17	10
16	10
15	10
14	10
13	10
12	10
11	10
10	10
9	10
8	10
7	10
6	10
5	10
4	10
3	10
2	10
1	10
39	30
38	30
37	30
36	30
35	30
34	30
33	30
32	30
31	30
30	30
29	30
28	30
27	30
26	30
25	30
24	30
23	30
22	30
21	30
20	30
19	30
18	30
17	30
16	30
15	30
14	30
13	30
12	30
11	30
10	30
9	30
8	30
7	30
6	30
5	30
4	30
3	30
2	30
1	30